

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.562, DE 1971 (D.O. 28.12.71)**

**CONFERE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É conferido ao cidadão Clóvis Rolim o título honorífico de "Cidadão Cearense".

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de dezembro de 1971.

**CÉSAR CALS**

**Francisco Evandro de Paiva Onofre**